

Lei nº 816 de 22 de Junho de 1972

Que abre crédito especial de CR. 8.000,00 para pagamento de Juros de financiamento FNSB/BNH/BAHSA.

WILSON DE SOUZA LOPES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t. c.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

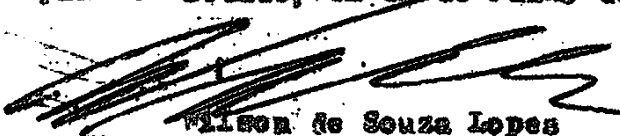
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito especial, no valor de CR. 88.000,00 (oitenta mil cruzeiros), ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piedade, para pagamento dos juros de financiamento FNSB/BNH/BAHSA.

Artigo 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do saldo do exercício financeiro de 1971.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 22 de Junho de 1972.


Wilson de Souza Lopes
Prefeito

Registrada e publicada na mesma data supra.

Eugênio Falco da Paixão.
Diretor Geral.